

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO

Processo CEE N°: 477/67.

Interessado : Casa Civil do senhor Governador do Estado.

Assunto : Criação de Escola de Agronomia em Lençóis Paulista.

RELATOR : Cons. Erasmo de Freitas Nuzzi.

P A R E C E R N°18/67

Apesar do elevado propósito demonstrado pelo senhor deputado autor da Indicação n° 216/67 (de que trata este processo), onde é sugerido ao Poder Executivo que

"providencie a criação e instalação de uma Escola de Agronomia em Lençóis Paulista",

não vemos como possa ser atendida essa indicação, ante:

- 1- A inconveniência, manifesta, da criação ISOLADA de escolas, médias ou superiores, sem uma planificação regional ou estadual, isto é, sem a elaboração do Plano Estadual de Educação, que deverá, nos termos constitucionais vigentes (Art. 6° do Ato das Disposições Transitórias) ficar pronto até o dia 15 de março de 1968;
- 2- O extenso rol de escolas cuja criação figura em projetos de lei ou já foram criadas no papel e, pelos motivos conhecidos, até agora ainda não instaladas.

A esses fatores, convém acrescentar outro, também relevante, qual seja o da notória dificuldade econômica vivida pelo Tesouro do Estado, consoante reiterados pronunciamentos governamentais, e para cuja superação o Poder Público vem adotando medidas drásticas e propondo o emprego de remédios heroicos.

Ora, se os recursos disponíveis não são suficientes para a manutenção das escolas existentes, a sua melhoria e a ampliação, sempre reclamada e absolutamente necessária, da rede de estabelecimentos primários e secundários, não vemos como desviá-los para a criação e instalação dessa escola de agronomia.

A respeito de escolas criadas no papel ou em vias de criação, parece-nos oportuno reproduzir, aqui, trecho de discurso proferido em 19 de agosto de 1965, da tribuna da Assembleia Legislativa, pelo então deputado Hilário Torloni, hoje Vice-Governador do Estado:

"Talvez tenhamos descurado das falhas qualitativas do nosso ensino. Talvez tenhamos contribuído para agravá-las. Convém meditarmos sobre nossa parte de responsabilidade no fenômeno estarrecedor. Temo-nos preocupado, talvez, quase exclusivamente com o aumento quantitativo da rede escolar, o que, sem dúvida, nos credita méritos que ninguém pode negar. Mas, temos descurado forçoso é confessar, na contribuição para o fenômeno qualitativo do nosso ensino. Mas, mesmo no tocante a criação de escolas, creio que é mister nos determos um pouco.

Fui pesquisar o que temos feito. Compulsei dados, examinei projetos, manuseei os fichários. Já apresentamos, só nesta legislatura (1963-1965) cerca de 994 projetos criando novos estabelecimentos de ensino. Só de escolas superiores, já propusemos 266 projetos. Será que São Paulo precisa mesmo de tantas faculdades, de tantas universidades, de tantos institutos de grau universitário? Propusemos nesta legislatura, entre todos os deputados, a criação de 165 novos grupos escolares, de 243 novos ginásios, de 87 novos colégios, de 132 novas escolas normais e de 51 novos institutos de educação. Estará certo tudo isso?

A meditação a respeito destes pontos, leva-nos, inexoravelmente, a esta conclusão:

enquanto não for elaborado o Plano Estadual de Educação, a não ser em casos excepcionais, e este de que vimos tratando não se enquadra nessa categoria, o Poder Executivo não deverá, salvo melhor juízo, propor a criação isolada de novas escolas. É o nosso pensamento.

São Paulo, 10 de agosto de 1967  
Erasmus de Freitas Nuzzi - Relator.